LEI Nº 706 DE 26 DE MAIO DE 1.978

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$.70.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr$.70.000,00(setenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente :

1. - CÂMARA MUNICIPAL
1.1.- Secretaria
3.1.3.2.- Outros Serviços de Terceiros..... Cr$ 2.000,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos ..... Cr$ 7.000,00

2. - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
2.1.- Gabinete do Prefeito
3.1.3.2.-Outros Serviços de Terceiros ..... Cr$ 6.000,00
3.1.3.0.-Encargos Diversos ..... Cr$ 20.000,00

6. - SAÚDE
6.1.- Assistência Médico Hospitalar
3.1.3.2.-Outros Serviços de Tereceiros ..... Cr$ 5.000,00

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.3.- Comunicações
3.1.4.0.- Encargos Diversos ..... Cr$ 30.000,00
Cr$ 70.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Anulação Parcial

2. - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
2.4.- Conselho Municipal de Turismo
3.1.1.1.-01-Vencimentos e Vantagens Fixas ..... Cr$ 24.000,00

3. - ADMINISTRAÇÃO
3.2. - Material
3.1.1.1.-01-Vencimentos e Vantagens Fixas ..... Cr$ 20.000,00

Anulação Total

2. - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
2.5. - Serviços de Promoção Social
3.1.1.1.-01-Vencimentos e Vantagens Fixas ..... Cr$ 26.000,00
Cr$ 70.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 31 de Maio de 1.978.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 31 de Maio de 1.978.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =